

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Secretaria Municipal de Saúde

Este envelope contém documentação destinada à Comissão de Avaliação para
Qualificação de Organização Social de Saúde designada para atuação no:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP,
CNPJ 12.418.334/0001-69, Endereço: Rua kamakura, 16, Q-9, L3 Bairro: Parque 10 de
novembro, Cep: 69054-682, Telefone: (92) 3024-0007/ (92) 99161-5410, E-mail:

cadastro@indessp.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONTENDA

Protocolo nº 1302

Conteúdo 1205/2013

PROTOCOLISTA

Correios

PESO
(kg)

AR MP

SEDEX

Recebedor

Assinatura

Documento

OY 29263623 8 BR



FC0917137

Avenida João Franco, 400 - Centro
Contenda - PR, CEP: 83730-000

Secretaria Municipal de Saúde
de Contenda - PR.

CEP - 83730-153



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.418.334/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDESSP	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R KAMAKURA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO Q-9 L-3 LOTEAMENTO
--------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 69.054-682	BAIRRO/DISTRITO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INDESSP.ORG.BR	TELEFONE (92) 3024-0007
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 12:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.418.334/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R KAMAKURA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO Q-9 L-3 LOTEAMENTO
--------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 69.054-682	BAIRRO/DISTRITO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INDESSP.ORG.BR	TELEFONE (92) 3024-0007
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 12:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Contenda:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na rua Kamakura, 16, parque 10 de Novembro, CEP: 69054-682, CNPJ nº 12.418.334/0001-69, neste ato, representada pelo seu representante legal, **ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO**, Diretor- Presidente, vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 1.932/20024, regulamentada pelo Decreto nº 37/2022, juntando para tanto a documentação necessária.

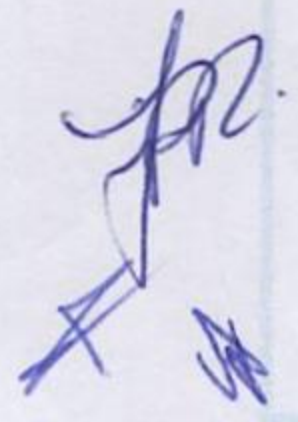
Termos em que, pede deferimento

Manaus, 10 de abril de 2025.

ANTONIO POLICARPO
RIOS
ROBERTO:02129094287

Assinado de forma digital por
ANTONIO POLICARPO RIOS
ROBERTO:02129094287
Dados: 2025.04.10 12:47:12
-04'00'

Antônio Policarpo Rios Roberto
Diretor Presidente – INDESSP



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPJ

Eu, Antônio Policarpo Rios Roberto, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 021.290.942-87, na qualidade de representante legal do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP, inscrito no CNPJ nº 12.418.334/0001-69, com sede na Rua Kamakura, 16, Q-09 L-3, Loteamento Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-430. DECLARO, sob as penas da lei, para fins de qualificação, que a referida instituição é isenta de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) conforme expresso na Lei nº 9.532/1997 em seu artigo 15 § 1º.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Manaus, 10 de abril de 2025

ANTONIO POLICARPO RIOS
ROBERTO:02129094287

Assinado de forma digital por
ANTONIO POLICARPO RIOS
ROBERTO:02129094287
Dados: 2025.04.10 12:51:33 -04'00'

Antonio Policarpo Rios Roberto
Diretor Presidente - INDESSP





DECLARAÇÃO

Eu, Antônio Policarpo Roberto Rios, portador da carteira de identidade nº 196486 SESEG/AM e inscrito no CPF nº 021.290.942-87, na qualidade de representante legal do **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP**, CNPJ nº 12.418.334/0001-69, com sede na Rua Carlos, 1006 Térreo – CJ Castelo Branco, Parque 10 de Novembro – Manaus/AM – CEP 69055-430, venho, mediante este documento, **DECLARAR**, sob as penas da lei, para fins de qualificação como Organização Social, que nossa entidade é idônea judicial e administrativamente, não tendo sofrido qualquer penalidade nos últimos 05 (cinco) anos, conforme estabelecido pelo inciso IV do artigo 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em nenhum ente federativo.

Ademais, afirmo que o INDESSP não está declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento que possa alterar nossa situação quanto à capacidade jurídica, administrativa, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Manaus, 24 de março de 2025.

ANTONIO POLICARPO	Assinado de forma digital
RIOS	por ANTONIO POLICARPO
ROBERTO:0212909428	RIOS ROBERTO:02129094287
7	Dados: 2025.03.24 13:33:42
	-04'00'

Antonio Policarpo Rios Roberto
Diretor Presidente - INDESSP



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assinatura

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
1503	12.418.334/0001-69	04/06/2024	04/06/2026

Razão Social	Nome Fantasia
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA	INDESSP

Endereço	Município / UF	CEP
R KAMAKURA 16 Q-9 L - 3 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MANAUS/AM	69054-682

Diretor Técnico	Classificação
12860 - ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DA COSTA	ADMINISTRADORA/GESTORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/06/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 1254f96f5fee3ab8bc0eb8f052429d795180eddc
Emitida eletronicamente via internet em **13/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAM**:
<http://www.cremam.org.br/>

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP

Estatuto Social

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA, sob o nome fantasia **INDESSP**, pessoa jurídica de direito privado, instituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, fundado em Assembleia Geral realizada em 09/02/2010 e registrado sob o nº 26.930 no Livro A nº 476 em 13/08/2010, na cidade de Manaus/AM, com tempo de duração indeterminado e atuação em todo território nacional, passa a regular-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

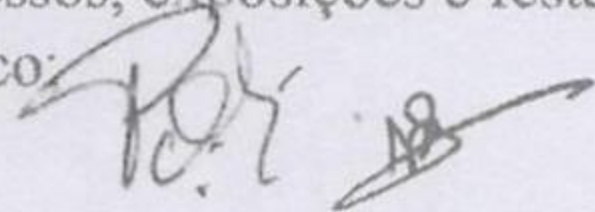
Parágrafo único. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP possui sede e foro em Manaus, no estado do Amazonas, devidamente inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.418.334/0001-69, podendo abrir, instalar, transferir ou suprimir, escritórios, sucursais, filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional e internacional, no qual como regra, ficarão sob regência deste Estatuto Social, podendo, porém, adotar estatuto próprio para atendimento de legislação pertinente no âmbito estadual ou municipal.

Capítulo II

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 2º. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP tem como objetivos, sem finalidade lucrativa, fomentar ou realizar atividades de forma isolada ou através de parcerias com órgãos públicos e entidades congêneres e privadas, de:

- I. Promoção de saúde humana, saúde animal e saúde ambiental;
- II. Promoção de assistência social, desenvolvimento social e combate à pobreza;
- III. Promoção da educação e do ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior de graduação, de pós-graduação e de extensão, de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.
- IV. Promoção de esportes, lazer e cultura.
- V. Atividades de apoio a gestão de saúde;
- VI. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- VII. Educação profissional de nível tecnológico;



- VIII. Atividades de apoio a educação (exceto caixas escolares);
- IX. Ensino de esportes;
- X. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- XI. Atividades de profissionais da área da saúde;
- XII. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- XIII. Atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares;
- XIV. Serviços de assistência social sem alojamento;
- XV. Produção e promoção de eventos esportivos;
- XVI. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- XVII. Atividades associativas;
- XVIII. Atividades de atendimento hospitalar (exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento de Urgências);
- XIX. Atividades de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica);
- XX. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- XXI. Educação infantil;
- XXII. Creche;
- XXIII. Ensino fundamental;
- XXIV. Educação superior (Graduação e pós-graduação);
- XXV. Educação superior (Pós-graduação e extensão);
- XXVI. Outras atividades de ensino;
- XXVII. Atividades de atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para atendimento a Urgências;
- XXVIII. Laboratórios clínicos;
- XXIX. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (exceto ressonância magnética);
- XXX. Serviços de hemoterapia;
- XXXI. Imunização e controle de pragas urbanas;
- XXXII. Atividades veterinárias;
- XXXIII. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante (exceto tomografia);
- XXXIV. Serviço de ressonância magnética;
- XXXV. Serviço de tomografia;
- XXXVI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XXXVII. Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente em domicílio;
- XXXVIII. Outras atividades de atenção a saúde humana;
- XXXIX. UTI móvel;
- XL. Serviços móveis de atendimentos a urgências (exceto UTI móvel);
- XLI. Serviços de remoção de pacientes (exceto os serviços móveis de atendimento a urgências);
- XLII. Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;



- XLIII. Atividades de atenção ambulatorial;
- XLIV. Atividades de biblioteca e arquivos;

Capítulo III

ATIVIDADES, RECEITA E PATRIMÔNIO.

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES

Art. 3º. Para consecução de seus objetivos institucionais o INDESSP desenvolverá, de forma individual ou concomitante, atividades da **saúde única, esporte, cultura, educação e assistência social**, sendo esta, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Parágrafo único. O INDESSP poderá ainda, de forma secundária, desenvolver outras atividades de serviços, indústria e comércio, cujos recursos serão integralmente destinados à manutenção das suas atividades e objetivos institucionais.

Art. 4º. Para alcançar seus objetivos o INDESSP poderá:

- I. Celebrar convênios, acordos, contratos, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II. Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;
- III. Colaborar com os governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- IV. Auxiliar outras entidades que possuam ou atuem em objetivos ou temas semelhantes;
- V. Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão integralmente destinados à manutenção dos objetivos institucionais.

Art. 5º. Na consecução dos seus objetivos o INDESSP deverá:

- I. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit, integralmente no território nacional na consecução dos seus objetivos sociais.
- II. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- III. Realizar a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- IV. Observar a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e não dará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Rees

[Handwritten signatures]

Seção II
DA RECEITA

Art. 6º. A receita o INDESSP será constituído:

- I. Pelas taxas, contribuições ou doações efetuadas por seus associados;
- II. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- III. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- IV. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- V. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes de venda de produtos e serviços;
- VI. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VII. Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da entidade pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem e sua administração;
- IX. Por outras rendas eventuais.

Seção III
DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O patrimônio o INDESSP é constituído:

- I. Por doação inicial realizada pelos associados;
- II. Por doações, auxílio e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de outras instituições para viabilizar a consecução dos objetivos propostos;
- V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrente de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

Art. 8º. Em caso de dissolução, ou extinção do INDESSP, o patrimônio, legado ou doações destinadas ao INDESSP por meio de parcerias com Entes Públicos, bem como, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades pactuadas, serão integralmente destinados à entidades congêneres no âmbito da parceria Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo, ou ainda, a entidades públicas parceira, nos termos da legislação vigente.

Capítulo IV
DOS ASSOCIADOS

Rel. B

[Handwritten signature]

Seção I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º. Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo primeiro. Os associados poderão a qualquer momento requerer sua desassociação mediante requerimento formal ao Presidente Executivo, no qual acatará o pedido em 24h (vinte e quatro horas), determinando as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do INDESSP.

Art. 10º. O quadro social do INDESSP é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Correspondentes;
- IV. Beneméritos;
- V. Honorários.

Parágrafo primeiro. Associados Fundadores são aqueles que assinaram a Ata de fundação do Instituto ou que participaram, à época, decisivamente para sua criação;

Parágrafo segundo. Associados Efetivos são aqueles que tiveram sua inscrição aprovada pela Presidência nos moldes deste Estatuto;

Parágrafo terceiro. Associados Correspondentes são aqueles que prestam colaboração ao INDESSP, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro, onde não há escritório do Instituto;

Parágrafo quarto. Associados Beneméritos são aqueles que prestam serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento socioeconômico financeiro da associação;

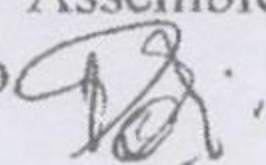
Parágrafo quinto. Associados Honorários são aqueles, nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ao INDESSP, no Brasil ou fora dele, mediante aprovação da Presidência.

Seção II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11º. São direitos assegurados aos Associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Propor candidatos à eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do INDESSP;
- III. Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.



Parágrafo único. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

Seção III DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º. São obrigações dos associados do INDESSP:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- III. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Presidência, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV. Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
- V. Participar da Assembleias Gerais.

Parágrafo único. O Associado que não comparecer ou não justificar a ausência em duas Assembleias Gerais infringirá o presente Estatuto estando sujeito às penalidades.

Seção IV DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 13º. Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Parágrafo primeiro. A advertência será aplicada pelo Diretor-Presidente do INDESSP, mediante aprovação do Conselho de Administração, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo segundo. A suspensão será aplicada pelo Presidente, após aprovação do Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo terceiro. A exclusão será deliberada pela Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração e aplicada pelo Presidente, com o propósito de sancionar infrações consideradas muito graves. Será garantido ao Associado o pleno direito de defesa durante a investigação e a possibilidade de recurso à Assembleia Geral em caso de decisão desfavorável.

Art. 14º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso em efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.



Capítulo V
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15º. São Órgãos da administração do INDESSP:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da instituição, entretanto, responderão pelos atos e consequências decorrentes de sua gestão, praticados em desacordo com o presente Estatuto.

Parágrafo segundo. Não receberão os diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores do INDESSP, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, executando os casos previstos em legislação pertinente.

Parágrafo terceiro. O INDESSP não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Seção II
DA ASSEMBLEIA GERAL

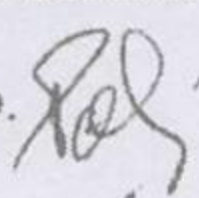
Art. 16º. A Assembleia Geral é órgão deliberativo do INDESSP e será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

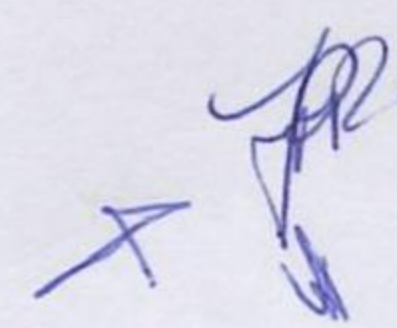
Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente no mês de maio de cada ano para análise das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. A cada quatro anos será realizada Assembleia Geral Ordinária para designação da Diretoria Executiva convocada especialmente para este fim.

Parágrafo terceiro. A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente por requerimento do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, quando justificada sua convocação, ou determinação deste estatuto, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo quarto. Não se admite voto por procuração.



Art. 17º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo, sete dias, ou em outro prazo, conforme o caso determinado neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) dos associados, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número não inferior a um quarto (1/4) dos associados, conforme disposto nos editais de convocação.

Parágrafo terceiro. Compete a Assembleia Geral:

- I. Avaliar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- II. Aprovar e destituir membros da Diretoria Executiva;
- III. Eleger membros do Conselho de Administração na forma dos Incisos "I" e "II" do artigo 19;
- IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- V. Afastar temporariamente os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Em reunião convocada para essa finalidade, deliberar sobre propostas do Conselho de Administração de dissolução ou extinção do INDESSP, bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto;
- VIII. Aprovar as reformas do Estatuto.

Parágrafo quarto. As decisões da Assembleia Geral serão adotadas por maioria de votos, representando no mínimo dois terços (2/3) dos associados presentes.

Art. 18º. Em caso de destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária pela maioria do Conselho ou da Diretoria, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, especificamente para este fim, com o quórum mínimo de 2/3 dos associados, e a decisão será válida somente com aprovação pela maioria absoluta dos presentes.

- I. Quando ocorrer a destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu suplente, na forma deste Estatuto.
- II. Na falta de suplentes, a Assembleia Geral nomeará outro membro interino, o qual terá as mesmas designações do membro substituído, para os Conselhos de Administração e Fiscal.

Rel. -

AB.

PR.

Seção III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º. O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação e administração do **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP**, com funções normativas e fiscalizadoras, conforme estabelecido pela Lei 9.637/98. Deve ser composto por até 12 (doze) membros, eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, sendo que cada membro deve possuir notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, adequados às áreas de especialização de atuação da entidade. As exigências da legislação aplicável em cada esfera governamental, especialmente nos casos de qualificação do INDESSP junto ao Poder Público para a celebração de ajustes de natureza pública, devem ser integralmente observadas, respeitando-se o mínimo estabelecido conforme especificado abaixo:

I – 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes do Poder Público, estando habilitados para tanto, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais independentemente de deliberação do ente federativo a que estão vinculados;

II – 20% a 30% (vinte a trinta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes de entidades da sociedade civil, estando habilitados para tanto, profissionais devidamente registrados e inscritos nos conselhos que representam a categoria, independente de deliberação destes últimos

III – Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos associados;

IV– 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

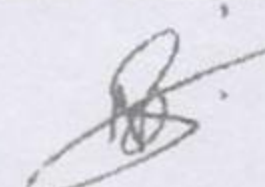
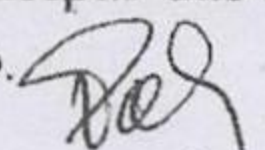
V – Até 10% de membros eleitos pelos funcionários da entidade;

§ 1.º - Os membros dos itens I e II devem corresponder a mais de 50% do Conselho.

§ 2.º - O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente escolhido dentre os associados do INDESSP em Assembleia Geral.

Art. 20º. O mandato dos membros eleitos e indicados do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução. Os conselheiros não recebem remuneração pelos serviços prestados nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 21º. O Presidente da Diretoria Executiva deve participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.



Art. 22º. No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme descrito no Art. 19 e incisos deste Estatuto Social, obedecendo a paridade ali descrita.

Art. 23º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Art. 24º. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 25º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de membros dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário com os quais o INDESSP tenha convênio, contratos de gestão ou congêneres, bem como, do Conselho Fiscal do Instituto;

Art. 26º. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas.

Art. 27º. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução de seu objeto;
- II. Aprovar as propostas de contratos de gestão a serem firmados pelo INDESSP;
- III. Aprovar o plano atual de atividades do INDESSP, seu orçamento, a aplicação de recursos excedentes, as propostas de despesas extraordinárias e o seu programa de investimentos;
- IV. Deliberar sobre a proposta orçamentaria e sobre a prestação de contas em até 30 dias da data das suas apresentações, nos termos dos Art. 47 e 48 do presente Estatuto;
- V. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva (Diretor-Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente) por no mínimo decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI. Aprovar e dispor sobre os estatutos e suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VII. Aprovar o documento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- VIII. Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX. Aprovar e encaminhar ao órgão superior de execução dos contratos de gestão os relatórios gerenciais e de atividades INDESSP, elaborados pela Diretoria;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

[Handwritten signature]

- XI. Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- XII. Em reunião específica para essa finalidade, deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva, para a instalação, transferência e supressão de escritórios, sucursais, filiais e outras dependências do INDESSP, em qualquer parte do território nacional e internacional, onde a decisão deverá ser lavrada em Ata de Reunião registrada em cartório competente, contendo todas as informações necessárias a posterior providências de competência da Diretoria Executiva;
- XIII. Com avaliação e informações da Diretoria Executiva e com parecer do Conselho Fiscal, levar a Assembleia Geral, propostas fundamentais de dissolução ou extinção do INDESSP, bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto;
- XIV. Avaliar e aprovar a estrutura e competências dos Órgãos que compõem o INDESSP;
- XV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, considerando o valor de mercado;
- XVI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais;
- XVII. Aprovar o Código de Ética, Conduta, Integridade e Conflito de Interesses, o Programa de Integridade, o Programa de *Compliance* e a Política de Comunicação;
- XVIII. Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.
- XIX. Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de 07 (sete) dias, outro conselheiro para a função.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Presidir, representar e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- b) Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- c) Convocar assembleias e reuniões conjuntas;
- d) Ter direito a voto em toda as sessões e o direito ao voto de qualidade nas deliberações coletivas em que se verifique empate;
- e) Propor matérias para deliberação do respectivo Conselho;
- f) Fiscalizar o funcionamento regular e o exercício legítimo das atribuições e responsabilidades dos órgãos internos do INDESSP;
- g) Convocar a Assembleia Geral e os demais órgãos, observando o presente Estatuto;
- h) Relatar os processos de apuração de responsabilidades internas de quaisquer órgãos e adotar as demais medidas legais no caso de suspeição ou envolvimento de quaisquer membros.

Del. [assinatura]

[assinatura]

Seção IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28º. A Diretoria Executiva do INDESSP, é o órgão de direção e execução, e será composta por dois membros assim denominados:

- I. Diretor - Presidente, e
- II. Diretor Vice-Presidente.

Art. 29º. A Diretoria Executiva será designada a cada quatro anos, pelo Conselho de Administração e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim.

Parágrafo primeiro. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de quatro anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

Parágrafo segundo. Em caso de faltas, impedimentos, renúncia, afastamento, destituição e morte do Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente este será substituído pela escolha de associado indicado pelo Conselho de Administração e aprovado por Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho de Administração, para cumprir o restante do mandato.

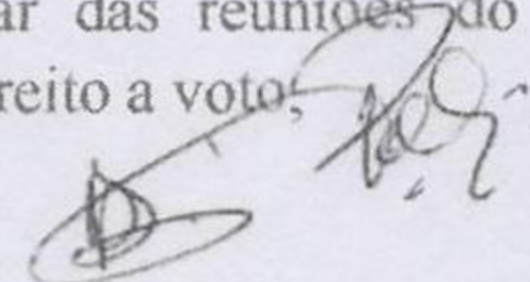
Art. 30º. Os membros indicados para compor a Diretoria Executiva não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º grau de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com os quais o Instituto tenha convênio, contratos ou congêneres, bem como de membros do Conselho Fiscal do INDESSP.

Art. 31º. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Promover a realização dos fins do INDESSP;
- II. Elaborar o Regimento Interno;
- III. Aprovar a admissão de associados;
- IV. Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- VI. Elaborar propostas fundamentais à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, para dissolução ou extinção do INDESSP, bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto;
- VII. Divulgar a aprovação do Estatuto, nos termos do Art. 52 do presente documento;
- VIII. Deliberar, em conjunto com o Conselho de Administração, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 32º. Compete ao Diretor- Presidente:

- I. Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, bem como participar das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sem direito a voto.



- II. Convocar a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- III. Representar o INDESSP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo designar este poder por procuração pública;
- IV. Abrir contas, assinar cheques e ordens de pagamentos, ou designar este poder por procuração pública;
- V. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
- VI. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal o plano anual de atividades do INDESSP, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VII. Submeter suas contas anuais ao exame do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, para parecer, remetendo-as a seguir à Assembleia Geral;
- VIII. Submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o relatório de suas atividades e a situação financeira do INDESSP, em cada exercício financeiro;
- IX. Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X. Promover campanhas de levantamento de fundos;
- XI. Propor ao Conselho de Administração a instalação, transferência e supressão de escritórios, sucursais, filiais e outras dependências do INDESSP, em qualquer parte do território nacional e internacional, tomando as providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão do órgão colegiado;
- XII. Encaminhar ao Conselho de Administração informações e avaliação sobre a necessidade de dissolução, ou extinção do INDESSP;
- XIII. Propor, para deliberação pelo Conselho de Administração, a estrutura e as competências dos Órgãos que compõem o INDESSP;
- XIV. Propor para aprovação pelo Conselho de Administração, o Código de Ética, Conduta, Integridade e Conflito de Interesses, o Programa de Integridade, o Programa de *Compliance* e a Política de Comunicação;
- XV. Aprovar as políticas, normas e manuais, exceto(s):
 - a. Procedimentos para contratação de obras e serviços, compras e alienações e plano de cargos, salários e benefícios dos empregados de entidade (Art. 4º., inciso VIII, da Lei 9.637/1998)
 - b. Plano anual de atividades do INDESSP, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.

Art. 33º. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas;
- II. Representar o INDESSP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na ausência do Presidente ou quando for designado;

Seção V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º. O Conselho Fiscal é o órgão do INDESSP, cabendo-lhe principalmente zelar pela boa gestão econômico-financeira. É constituído de no mínimo três membros efetivos e podendo ter três suplentes eleitos entre os associados para mandatos de 04 (quatro) anos, permitindo a reeleição por uma única vez de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 35º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação da Presidência, ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 36º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 37º. Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º grau de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com os quais o Instituto tenha convênio, contratos ou congêneres, bem como de membros do Conselho de Administração do INDESSP.

Art. 38º. A Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da entidade participarão das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Art. 39º. Os Conselheiros Fiscais indicados para integrar a Diretoria Executiva ou o Conselho de Administração do INDESSP devem renunciar ao assumir funções por serem incompatíveis.

Art. 40º. São atribuições privativas do Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar, assídua e minuciosamente a administração do INDESSP, exercida pela Diretoria Executiva;
- II. Examinar e aprovar os balancetes da Entidade;
- III. Emitir parecer sobre o balanço anual de Entidade, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;
- IV. Examinar, a qualquer época, os livros e documentos da Entidade;
- V. Lavrar em livros de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;
- VI. Apresentar, ao Conselho de Administração, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;
- VII. Apontar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;
- VIII. Emitir parecer sobre propostas fundamentadas da Diretoria Executiva para dissolução ou extinção do INDESSP bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto.

Capítulo VI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, SEUS RESULTADOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pol. B

PR

Art. 41º. O Presidente Executivo apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e a aplicação de recursos excedentes do INDESSP, assim como a prestação anual de contas.

Art. 42º. O exercício financeiro do INDESSP terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43º. Por solicitação do Diretor-Presidente e condicionado a aprovação do Conselho de Administração, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício.

Art. 44º. A prestação de contas do INDESSP será pública, e qualquer cidadão interessado terá acesso aos balanços encerrados que deverão estar acompanhados de certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, União, Estados e Municípios em que tenha atuação.

Art. 45º. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, anualmente, e sempre ao término do exercício financeiro, serão publicados no Diário Oficial de cada Estado e DF, Município que possua contratos, no Diário e caso necessário no Diário Oficial da União (DOU), bem como no site do INDESSP, observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhado de parecer técnico-contábil e conformidade com a legislação em vigor.

Art. 46º. Os Relatórios Financeiros e os Relatórios de Execução dos contratos de gestão serão publicados a cada trimestre no Diário Oficial de cada Estado e DF, ou Município que possua contratos e caso necessário no DOU, bem como no site do INDESSP.

Art. 47º. O Conselho de Administração terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a proposta de orçamentaria apresentada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a proposta orçamentária ou esgotado o prazo para que o Conselho de Administração delibere sobre ela, a Diretoria Executiva ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Art. 48º. O Conselho de Administração terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva e encaminhá-la ao Conselho Fiscal.

Capítulo VII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 49º. A dissolução, ou extinção do INDESSP ocorrerá a pedido do Conselho de Administração e se procederá por decisão da Assembleia Geral, com aprovação em votação qualificada de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Res.

[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 50º. Em caso de dissolução ou extinção ou desclassificação do INDESSP, o patrimônio, legado ou doações destinadas ao INDESSP, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, este exclusivamente quando advindos de contratos de gestão com o Poder Público, serão integralmente destinados às entidades qualificada como Organização Social no âmbito Estado de parceria, ou ainda diretamente ao patrimônio do Estado parceiro, observado o Art. 61 da Lei Federal 10.460 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 51º. Bens, receitas ou parcelas do patrimônio líquido não serão distribuídos em hipótese alguma, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimentos de associados ou membros da entidade.

Art. 52º. As alterações ou reforma do presente Estatuto poderão ser propostas por qualquer associado, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, que após análise, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Capítulo XVIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53º- Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

Art. 54º- O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

Manaus, 31 de maio de 2024.

Kenny Claudinne da Silva e Silva
Escritor Autorizada

Antonio Policarpo Rios Roberto
Diretor-Presidente

Bruno Gomes Pires
Advogado – OAB 7.640/AM

7º TABELADO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIDUCIÁRIO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO Dou fe. Em Testemunho da Verdade. Emitido por KENNY CLAUDINNE DA SILVA E SILVA - ESCRIVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECPIR00046119B1Q4CIK9G82J70 02/07/2024
12:50:34 R\$ 11,70 Valido em
cidadeo.portaiseloam.com.br

DE NOTAS

Kenny Claudinne da Silva e Silva
Escritor Autorizada

Cartório RTD
José da Silva Lopes
Substituto



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266

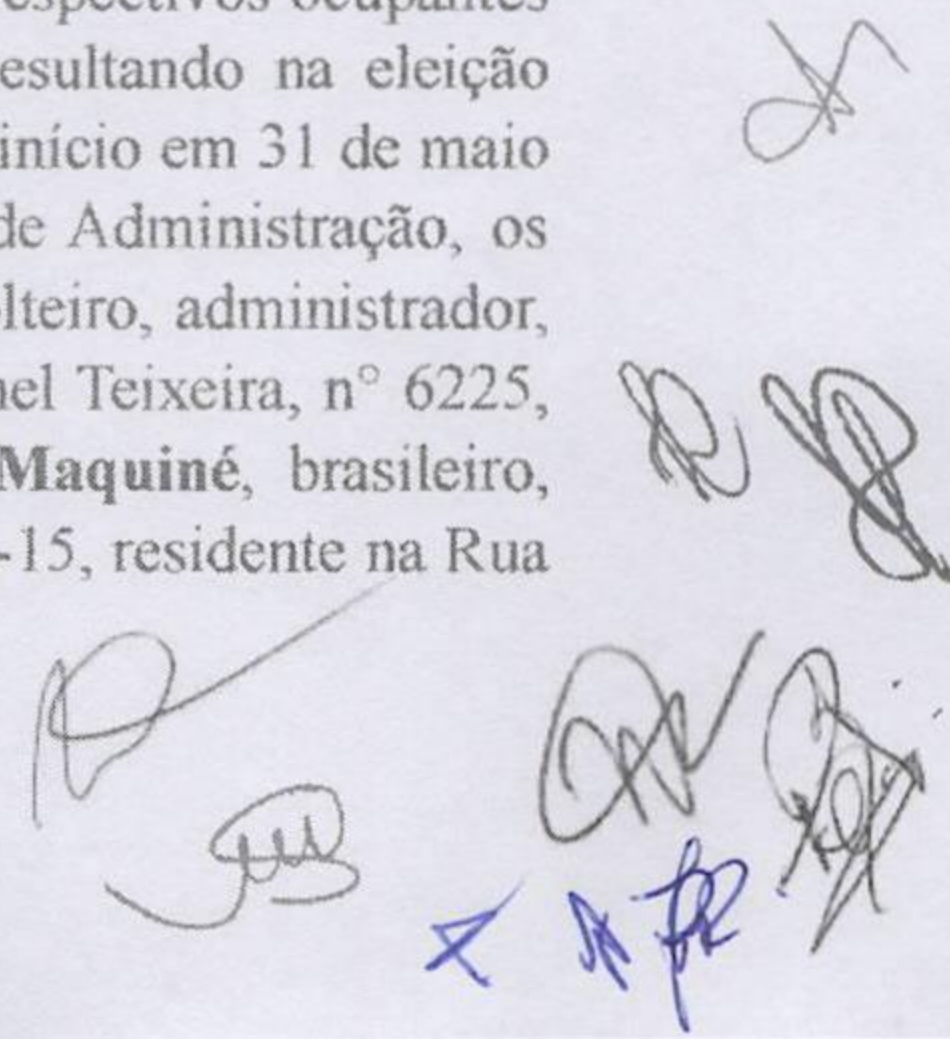
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 00085597 Registro: 00075696 Lv. A-1489 de 04/07/2024
Data util.: 04/07/2024 Emitido por: José da Silva Lopes Júnior, Total: 914,16

Selo: AVBTIT0049039V8IORLP7WZAML11
Valide o selo em: cidadeo.portaiseloam.com.br

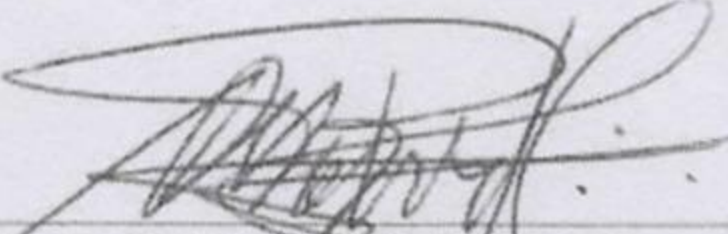
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SAÚDE PÚBLICA - INDESSP, REALIZADA NO DIA 31/05/2024 NA
CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.**

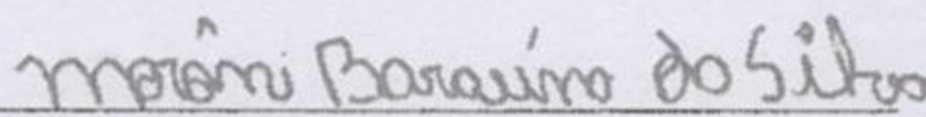
Aos dias trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h00, na Rua Carlos Lecor, 1006 – Térreo – Conjunto Castelo Branco, Bairro: Parque 10 de Novembro – CEP 69055-430, nesta cidade de Manaus/AM, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria, o Conselho Fiscal e associados em geral do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública - INDESSP**, devidamente inscrito e cadastrado regularmente no CNPJ nº 12.418.334/0001-69, sob a presidência do **Sr. Antônio Policarpo Rios Roberto**, Vice-Presidente Executivo, casado, advogado, portador no RG 196486-0 SSP/AM e CPF nº 021.290.942-87, residente e domiciliado na Rua Felismino C. de Vasconcelos, nº 30, Bairro Planalto, Manaus/AM – CEP 69044-430, convidando a mim, **Moroni Baraúna da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3261543-4 SSP/AM e do CPF nº 036.715.092-10, residente e domiciliado na Avenida Pedro Teixeira, nº 725, Bairro Dom Pedro I, Manaus/AM – CEP 69040-000, para secretariar a sessão, o que aceitei. Dando início aos trabalhos o Presidente pediu que fosse lida a ORDEM DO DIA, para qual fora convocada a Assembleia Geral Extraordinária e que tem o seguinte teor: 1) Aprovação do Novo Estatuto; 2) Renúncia do atual Presidente da Diretoria; 3) Destituição de todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva e encerramento antecipado do mandato dos referidos órgãos; 4) Eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 5) Nomeação e posse da Diretoria Executiva; e 6) O que houver. Na sequência, o Presidente fez uma exposição dos motivos que levaram à necessidade de reformular o Estatuto Social da Entidade, visando alcançar os objetivos institucionais. Nesse contexto, apresentou a minuta do Novo Estatuto em conformidade com o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal 9.637/1998. A estrutura proposta inclui Assembleia Geral Ordinária, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, planejando as atividades para atender às mudanças necessárias e fortalecer a trajetória de avanço e aprimoramento da instituição, justificando a ampliação de seus objetivos. Após a leitura e os debates realizados, todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação do novo Estatuto. Em seguida, conforme a pauta estabelecida, considerando que o então Presidente da Diretoria renunciou ao cargo, a Assembleia Geral decidiu de forma unânime pela destituição de todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bem como pelo encerramento antecipado dos mandatos desses órgãos. Além disso, decidiu-se pela realização de eleições para escolher os novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, conforme estipulado pelo novo Estatuto. Os cargos e seus respectivos ocupantes foram apresentados como candidatos e submetidos a votação, resultando na eleição unânime de todos os indicados para o quadriênio 2024-2028, com início em 31 de maio de 2024 e término em 30 de maio de 2028. Para o Conselho de Administração, os membros eleitos são: **Henrique da Costa Barbosa**, brasileiro, solteiro, administrador, RG 35337141 e CPF 405.828.818-38, residente na Avenida Coronel Teixeira, nº 6225, Ponta Negra, Manaus/AM – CEP 69037-000, **Aldemir Lima Maquiné**, brasileiro, casado, administrador, RG 10911782 SSP/AM e CPF 335.625.392-15, residente na Rua

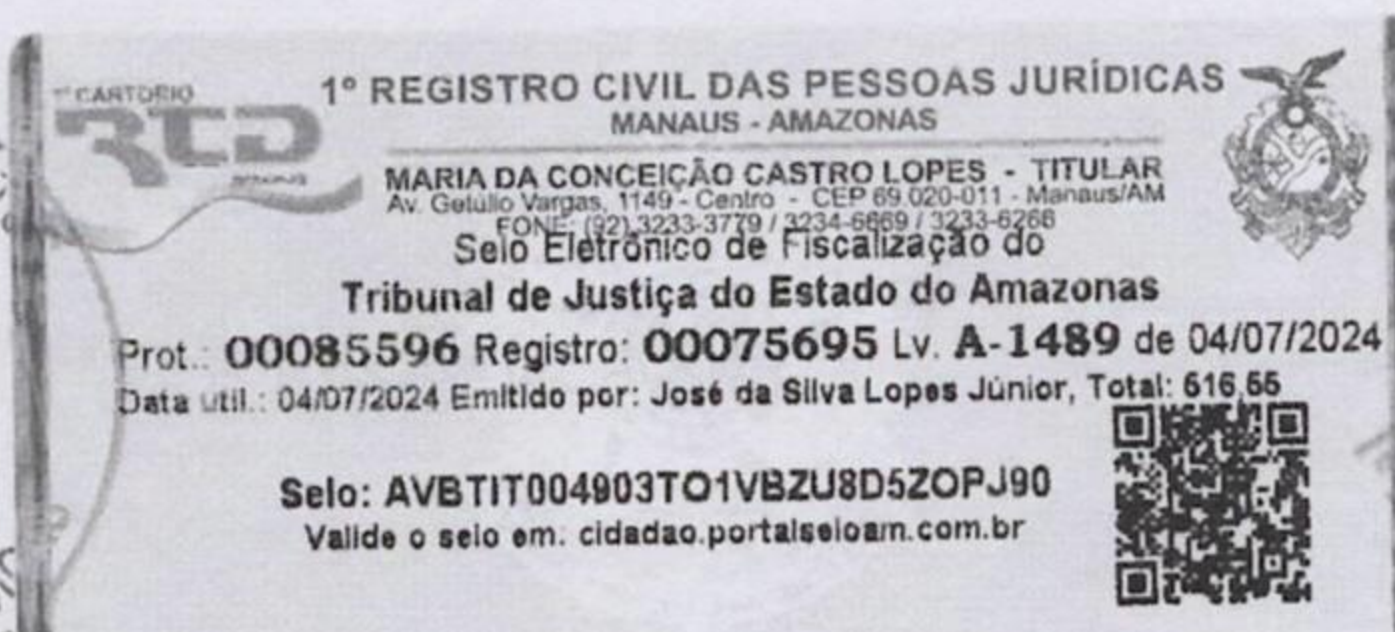


Umari, 482, Alvorada, Manaus/AM – CEP 69042-070 e **Maria Soraia Amorim da Rocha**, brasileira, solteira, assistente social, RG 0785008-5 SSP/AM e CPF 284.613.982-20, residente na Rua Angola, 36, Flores, Manaus/AM – CEP 69028-130. Os associados presentes elegeram por unanimidade **Henrique da Costa Barbosa** para assumir a Presidência do Conselho de Administração durante o referido período. Para o Conselho Fiscal, os membros eleitos são: **Carlos Alberto da Silva Nicácio**, brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade, portador do RG 512797 SSP/AM e do CPF 180.599.612-68, residente e domiciliado na Avenida Epaminondas nº 666, Bairro Centro, Manaus/AM – CEP 69010-000, **Leandra Mayara Tavares Campos**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 33230366 e do CPF 024.219.242-43, residente e domiciliada na Rua 7 nº 62 – B, CJ Cidadão 10, Bairro: Tarumã, Manaus/AM – CEP 69041-50 e **Moroni Baraúna da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3261543-4 SSP/AM e do CPF nº 036.715.092-10, residente e domiciliado na Avenida Pedro Teixeira, nº 725, Bairro Dom Pedro I, Manaus/AM – CEP 69040-000. Os cargos de três suplentes para o Conselho Fiscal permanecem vagos. Após o término da aclamação, o Presidente dos trabalhos deu posse aos novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Após isso, o Conselho de Administração, presidido pelo conselheiro Henrique da Costa Barbosa, procedeu à nomeação da Diretoria Executiva nos respectivos cargos da seguinte forma: Antônio Policarpo Rios Roberto, advogado, portador do RG 196486-0 SSP/AM e CPF 021.290.942-87, residente na Rua Felismino C. de Vasconcelos, nº 30, Bairro Planalto, Manaus/AM – CEP 69044-430, foi nomeado Diretor-Presidente. O cargo de Diretor Vice-Presidente permanece vago, com aprovação unânime e homologação pela Assembleia Geral, a Diretoria Executiva tomou posse. A seguir, o presidente concedeu a palavra aos presentes, os quais optaram por não se manifestar. Como secretário, elaborei a presente ata em duas vias idênticas, digitadas. Após a reabertura da sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pelo presidente da assembleia e por mim na função de secretário, além de ser assinada por todos os presentes conforme a lista de assinaturas anexa, acompanhada do termo de posse dos eleitos e nomeados, que igualmente integra esta ata.

Manaus, 31 de maio de 2024.


Antonio Policarpo Rios Roberto
Presidente da AGE

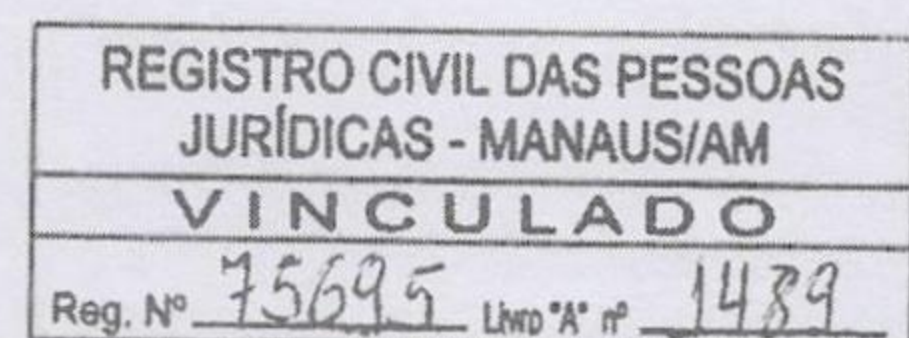

Moroni Baraúna da Silva
Secretário da AGE



Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

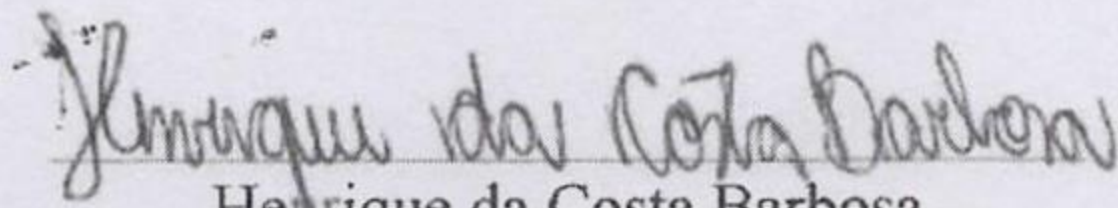
**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE
PÚBLICA- INDESSP, REALIZADA NO DIA 31/05/2024 NA CIDADE DE
MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.**

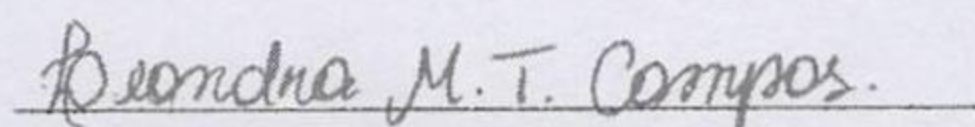
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Antônio Policarpo Rios Roberto	021.290.942-87	
Moroni Baraúna da Silva	036.715.092-10	Moroni Baraúna da Silva
Edirlei Tavares Campos	405.950.302-97	Edirlei Tavares Campos
Carlos Alberto Nicácio da Silva	180.599.612-68	Carlos Alberto Nicácio da Silva
Aldemir Lima Maquiné	335.625.392-15	Aldemir Lima Maquiné
Henrique da Costa Barbosa	405.828.818-38	Henrique da Costa Barbosa
Raimundo Mendes Furtado	002.989.952-47	Raimundo Mendes Furtado
Maria Soraia Amorim da Rocha	284.613.982-20	Maria Soraia Amorim da Rocha
Leandra Mayara Tavares Campos	024.219.242-43	Leandra M. T. Campos

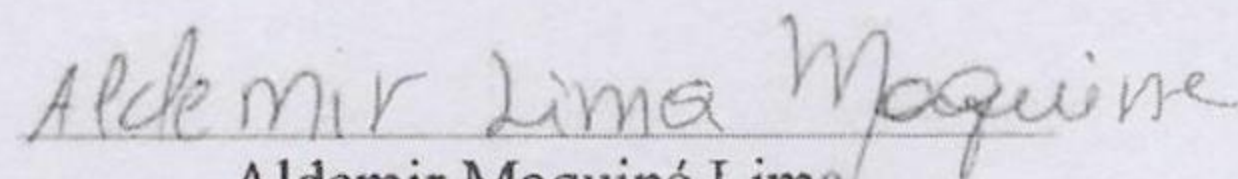


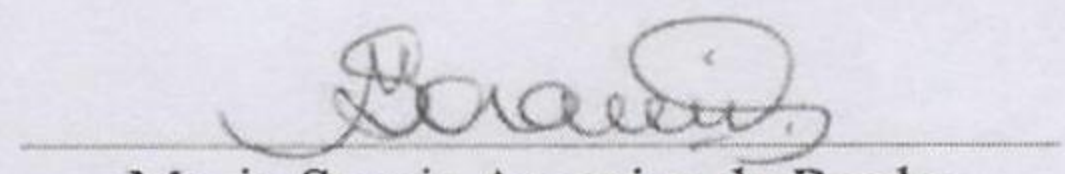
Handwritten signature and initials in blue ink.

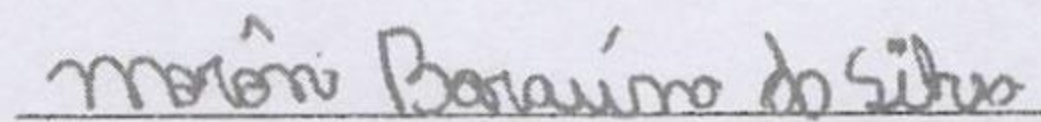
**TERMO DE POSSE DOS ELEITOS E NOMEADOS EM ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP, REALIZADA NO DIA 31/05/2024 NA
CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.**

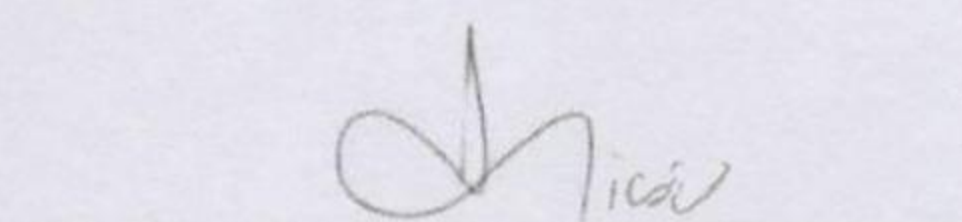

Henrique da Costa Barbosa
Presidente do Conselho de
Administração

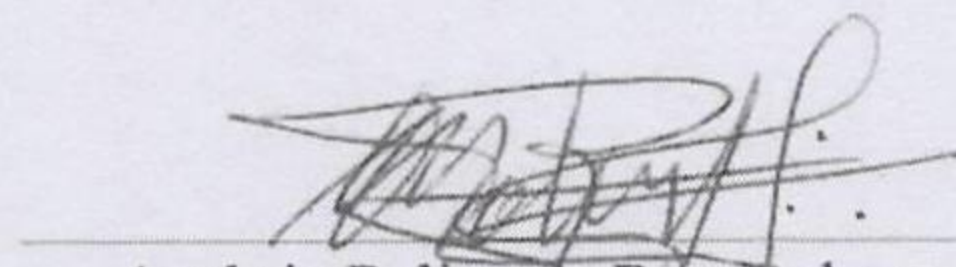

Leandra Mayara Tavares Campos
Membro do Conselho Fiscal

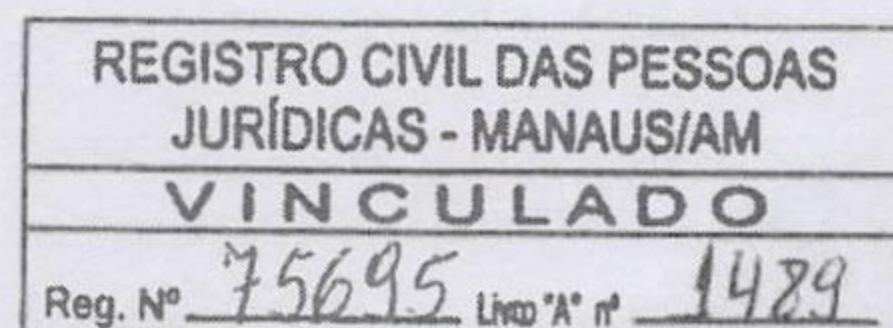

Aldemir Maquiné Lima
Membro do Conselho de Administração

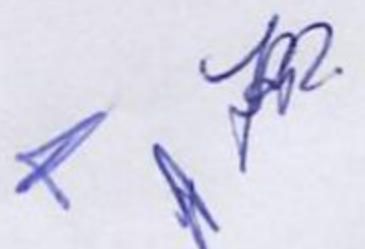

Maria Soraia Amorim da Rocha
Membro do Conselho de Administração


Moroni Baraúna da Silva
Membro do Conselho Fiscal


Carlos Alberto Nicácio da Silva
Membro do Conselho Fiscal


Antônio Policarpo Rios Roberto
Diretor – Presidente







ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024, às 16h00, na sede do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública – INDESSP, situada na Rua Kamakura, nº 16, Q-9, L3, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-682, na cidade de Manaus/AM, reuniram-se os membros do Conselho de Administração em Reunião Extraordinária, sob a presidência do Sr. Henrique da Costa Barbosa. O Presidente deu início aos trabalhos, dando boas-vindas a todos e destacando a importância da reunião para o bom andamento das atividades da entidade.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho de Administração:

- **Sr. Aldemir Lima Maquiné**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1091178-2 SSP/AM e CPF nº 335.625.392-15, residente na Rua Umari, nº 482, Alvorada, Manaus/AM, CEP 69042-075;
- **Sra. Maria Soraia Amorim da Rocha**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 07850088-5 SSP/AM e CPF nº 284.613.982-20, residente na Rua Angola, nº 36, Flores, Manaus/AM, CEP 69028-130.

Também se fez presente, sem direito a voto, o Diretor Presidente, **Sr. Antônio Policarpo Rios Roberto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 196486-0 SSP/AM e CPF nº 021.290.942-87, residente na Rua Felismino Cabral Vasconcelos, Quadra 1, nº 30, Bairro Planalto, Manaus/AM, CEP 69044-000.

A reunião foi secretariada por mim, **Leandra Mayara Tavares Campos**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 33230366 e CPF nº 024.219.242-43, residente na Rua 7, nº 62-B, Conjunto Cidadão 10, Bairro Tarumã, Manaus/AM, CEP 69041-50, o que aceitei com satisfação.

ORDEM DO DIA:

1. Apreciação e aprovação do Regimento Interno;
2. Política de Compras, Contratações e Alienações;
3. Regulamento de Contratação de Pessoal;
4. Nomeação de membros para a Diretoria Executiva;
5. Assuntos gerais.

DESENVOLVIMENTO: O Presidente iniciou os trabalhos com a apresentação do primeiro ponto da pauta, a **apreciação e aprovação do Regimento Interno**. Ele destacou a importância do Regimento para o bom funcionamento da entidade, que estabelece normas e procedimentos internos. Após detalhada apresentação e discussão entre os membros do Conselho, o Regimento foi aprovado por unanimidade.

Na sequência, o Presidente apresentou a **Política de Compras, Contratações e Alienações**, explicando que o objetivo da proposta era assegurar a conformidade com os requisitos legais e a boa administração dos recursos, especialmente nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento social. O Presidente ressaltou que a proposta visava garantir

RY

7 12



transparência e eficiência nas aquisições e contratações. Após ampla discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade.

O terceiro item da pauta foi o **Regulamento de Contratação de Pessoal**, que visa estabelecer as diretrizes para um processo seletivo claro e imparcial, com a definição de critérios objetivos para a contratação de profissionais. O Presidente explicou a importância deste regulamento para garantir que os processos seletivos sejam transparentes e justos. O Regulamento foi discutido em detalhes e aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

O Presidente, então, abordou a necessidade de fortalecer a **Diretoria Executiva**, destacando que a nomeação de novos membros para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Jurídico era essencial para ampliar e profissionalizar a gestão do INDESSP. Apresentou os currículos dos indicados para os cargos:

- **Sra. Júlia Fernanda Miranda Marques**, brasileira, enfermeira registrada no COREN-AM sob o nº 097.057, portadora do CPF nº 474.415.892-68, residente na Avenida Coronel Teixeira, nº 6225, Manaus/AM, indicada para o cargo de Diretora Executiva;
- **Sr. Bruno Gomes Pires**, brasileiro, advogado inscrito na OAB-AM sob o nº 7640, portador do CPF nº 748.279.282-15, residente na Rua Cecília, nº 240, Planalto, Manaus/AM, indicado para o cargo de Diretor Jurídico.

Após análise e discussão, os membros do Conselho aprovaram por unanimidade as nomeações dos indicados para os cargos de **Diretora Executiva** e **Diretor Jurídico**. O Presidente, então, fez a nomeação formal e deu posse imediata aos novos Diretores:

- **Sra. Júlia Fernanda Miranda Marques** foi nomeada e empossada como Diretora Executiva;
- **Sr. Bruno Gomes Pires** foi nomeado e empossado como Diretor Jurídico.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente concedeu a palavra aos presentes, mas nenhum membro se manifestou. Em seguida, procedi à lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. A ata foi redigida em duas vias idênticas, sendo assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos membros presentes, conforme lista de assinaturas anexa.

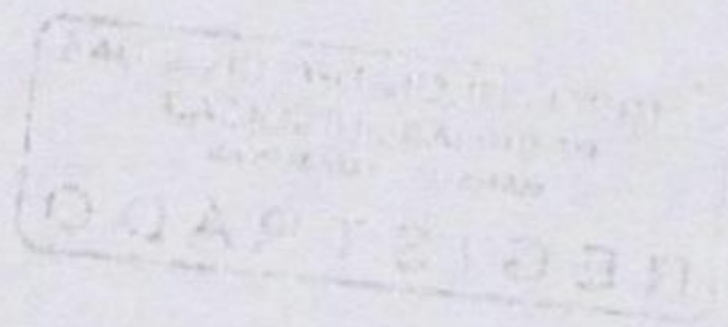
Manaus/AM, 25 de setembro de 2024.

Henrique da Costa Barbosa

Presidente Conselho de Administração

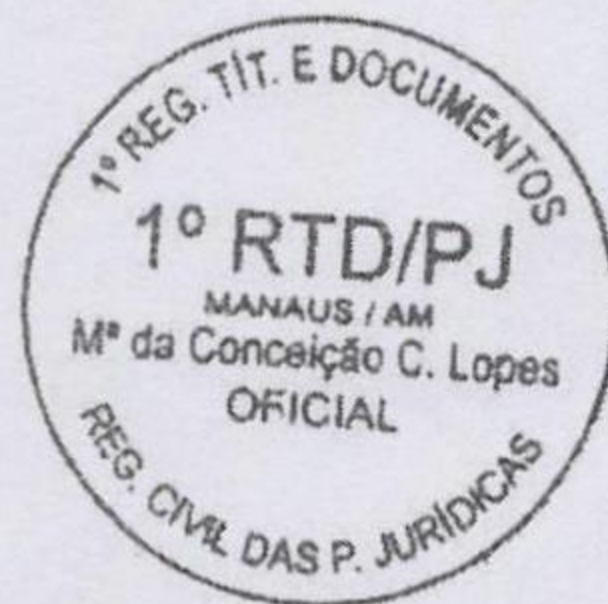
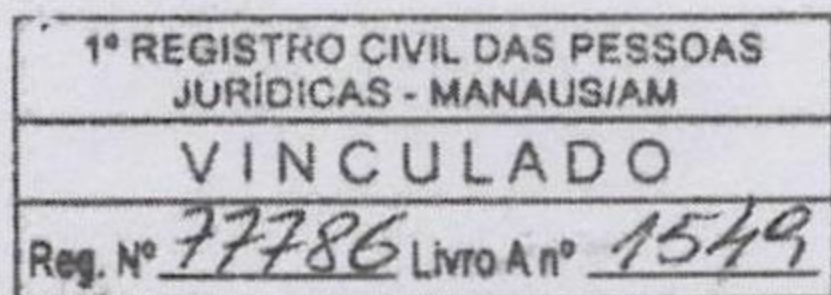
Leandra Mayara Tavares Campos

Secretária



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Henrique da Costa Barbosa	405.528.818-38	<i>Henrique da Costa Barbosa</i>
Aldemir Lima Maquiné	335.625.392-15	<i>Aldemir Lima Maquiné</i>
Maria Soraia Amorim da Rocha	284.613.982-20	<i>Maria Soraia Amorim da Rocha</i>
Antônio Policarpo Rios Roberto	021.290.942-87	<i>Antônio Policarpo Rios Roberto</i>
Leandra Mayara Tavares Campos	024.219.242-43	<i>Leandra Mayara Tavares Campos</i>
Bruno Gomes Pires	748.279.282-15	<i>Bruno Gomes Pires</i>
Julia Fernanda Miranda Marques	474.115.892-68	<i>Julia Fernanda Miranda Marques</i>



Handwritten signature/initials in blue ink at the bottom right corner.

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2023

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SAUDE PUBLICA - INDESSP**

CNPJ: 12.418.334/0001-69
RUA CARLOS LECOR, 1006
TERREO CJ CASTELO BRANCO
PQ 10 DE NOVEMBRO, CEP 69.055-430
MANAUS-AM

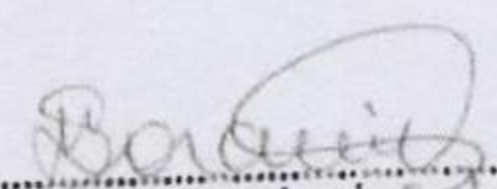
[Handwritten signature]

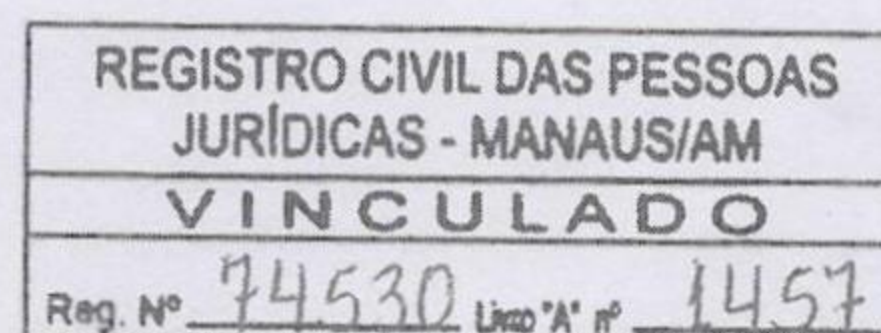


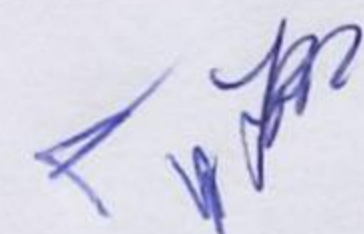
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro com 14 páginas, eletronicamente numeradas de 2 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Balanço Patrimonial, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA - INDESSP, estabelecida no(a) Rua Carlos Lecor, nº 1006, Térreo Conjunto Castelo Branco, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-430, cidade Manaus, estado AMAZONAS, inscrita no C.N.P.J. 12.418.334/0001-69.

Manaus-AM, 1 de Janeiro de 2023


Maria Soraia Amorim da Rocha
CPF: 284.613.982-20
TC/CRC-AM 010564/O-6





INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

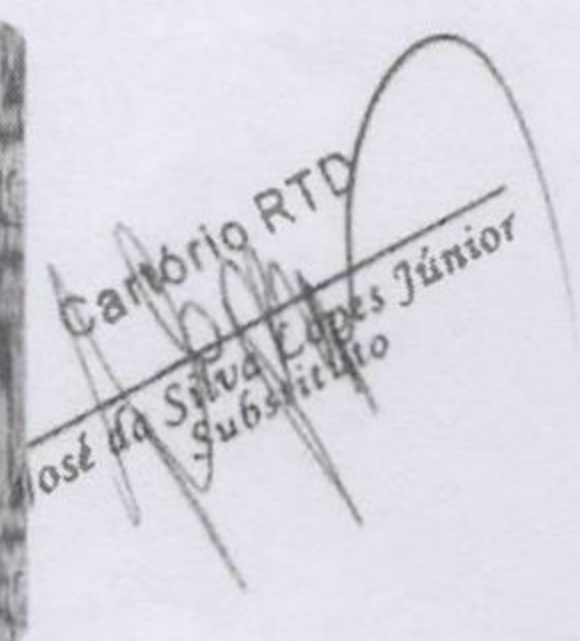
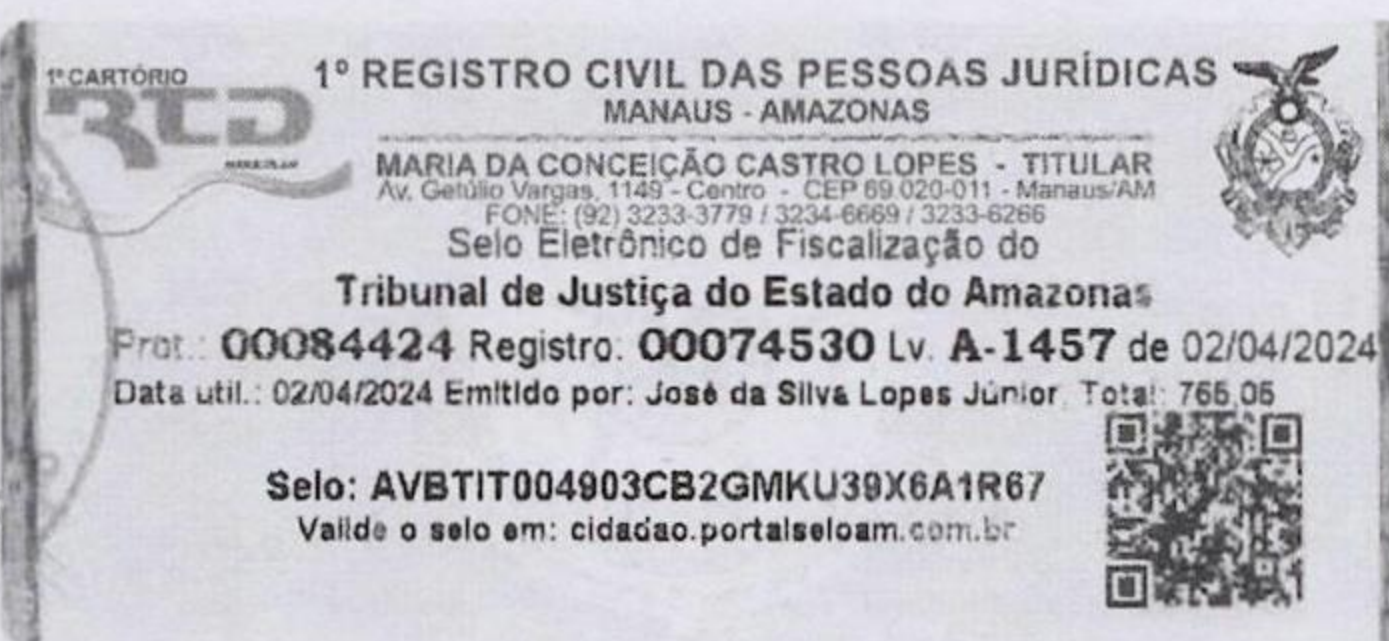
Conta	Descrição	31.12.2023	31.12.2022
1	*** Ativo ***	70.110,73 D	15.650,00 D
1.01	Ativo Circulante	12.947,57 D	- D
1.01.01	Caixa e Equivalente de Caixa	12.947,57 D	- D
1.01.01.02	Bancos	12.947,57 D	- D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	12.947,57 D	- D
1.01.01.02.01.0001	Banco Conta movimento	12.947,57 D	- D
1.07	Ativo não Circulante	57.163,16 D	15.650,00 D
1.07.04	Imobilizado	57.163,16 D	15.650,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	57.163,16 D	15.650,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	57.163,16 D	15.650,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	15.672,89 D	2.300,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	23.861,27 D	7.950,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	17.629,00 D	5.400,00 D
2	Passivo	70.110,73 C	15.650,00 C
2.01	Passivo Circulante	2.655,00 C	15.650,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.655,00 C	15.650,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	2.655,00 C	5.900,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	2.655,00 C	5.900,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	2.655,00 C	5.900,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	- C	9.750,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	- C	9.750,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	- C	9.750,00 C
2.07	Patrimônio Social	67.455,73 C	- C
2.07.07	Outras Contas	67.455,73 C	- C
2.07.07.01	Outras Contas	67.455,73 C	- C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	67.455,73 C	- C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	67.455,73 C	- C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 70.110,73 (Setenta Mil, Cento e Dez Reais e Setenta e Três Centavos).

Maria Soraia Amorim da Rocha
Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

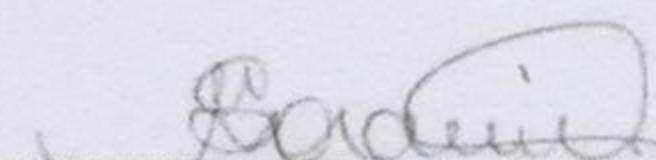
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

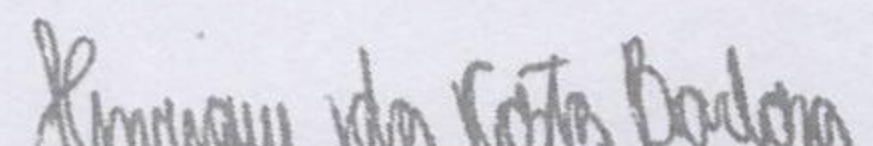
Exercício Findo em 31 de Dezembro

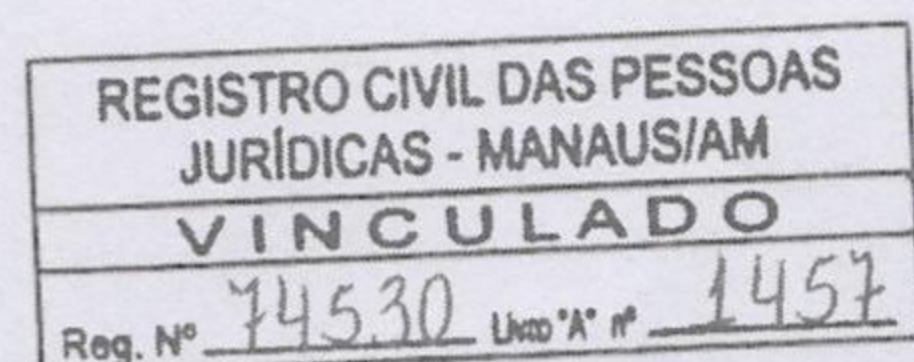
(Em Reais)



	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
(=)	Receitas das atividades	337.072,34	449.429,79
	Receitas das atividades associativas	337.072,34	449.429,79
	Receita Taxa Manutencao Esportiva	172.786,59	230.382,12
	Receita Manutencao Associativa	80.792,21	107.722,95
	Receita de Patrocínio	47.926,15	63.901,53
	Receita de Doações	35.567,39	47.423,19
(=)	Superávit Bruto	337.072,34	449.429,79
(-)	Despesas Operacionais	(269.616,62)	(449.429,79)
	Despesas Administrativas	(269.616,62)	(449.429,79)
	Ordenados e Salários	(94.380,26)	(157.300,44)
	Serviços Prestados Pessoa Física	(90.968,28)	(179.771,92)
	Aluguéis	(18.000,00)	(24.000,00)
	Energia Elétrica	(16.853,61)	(22.471,48)
	Água e Esgoto	(6.741,43)	(8.988,57)
	Telefone	(5.056,08)	(6.741,44)
	Fardamentos e Uniformes	(34.246,25)	(45.661,67)
	Internet	(3.370,70)	(4.494,27)
(=)	Superávit/Défict do Exercício	67.455,73	0,00


 Maria Soraia Amorim da Rocha
 CRC-AM 010564/O-6
 TÉC. EM CONTABILIDADE


 Henrique da Costa Barbosa
 CPF: 405.828.818-38
 PRESIDENTE





INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração do Resultado Abrangente - DRA

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

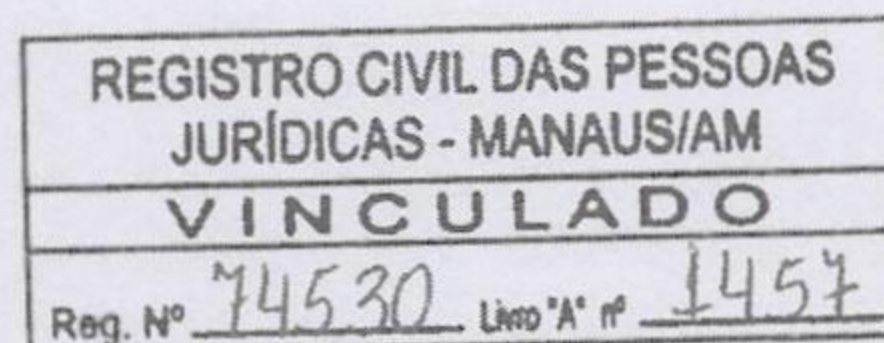


	2023	2022
Superativ/Deficit do Exercício	67.455,73	-
Outros Componentes do Resultado Abrangente	-	-
Total do Resultado Abrangente do Exercício	67.455,73	0,00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

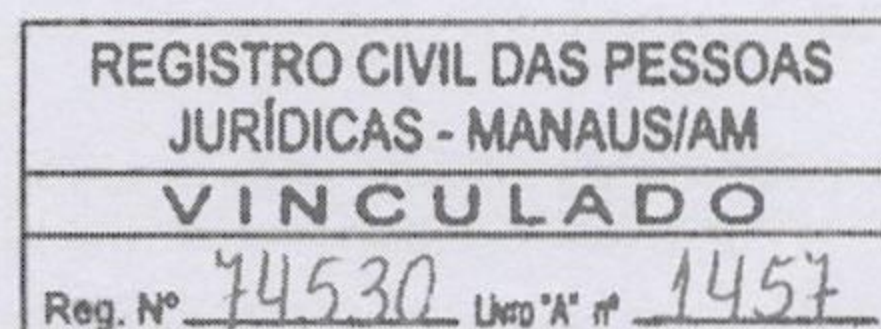


	Capital Social	Superavit Acumulado	Total
Em 31 de Dezembro de 2022	0,00	0,00	0,00
Superávit do Exercício, sem restrições	0,00	67.455,73	67.455,73
Em 31 de Dezembro de 2023	0,00	67.455,73	67.455,73

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

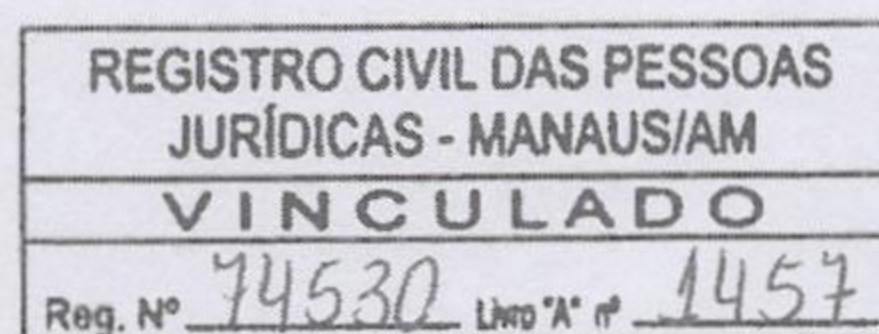


	Total
Em 31 de Dezembro de 2022	0,00
(+) Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Transferências para Reservas	0,00
(-) Dividendos antecipados	0,00
Em 31 de Dezembro de 2023	0,00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

**2023****ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Superávit do Exercício	67.455,73
Aumento em Fornecedores	(3.245,00)
Diminuição em Obrigações Fiscais e Trabalhistas	(9.750,00)
Diminuição em Outras Obrigações	0,00
CAIXA LÍQUIDO ATIV. OPERACIONAIS	54.460,73

ATIVIDADES INVESTIMENTOS

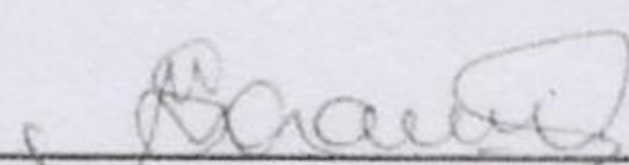
Aumento em Créditos e Valores	0,00
Aumento em Ativo Permanente	(41.513,16)
Aumento em Reservas	0,00
CAIXA LÍQUIDO ATIV. INVESTIMENTO	(41.513,16)

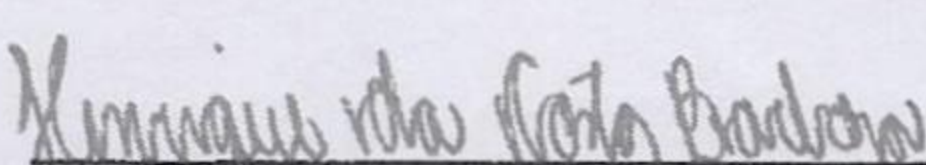
ATIVIDADES FINANCIAMENTO

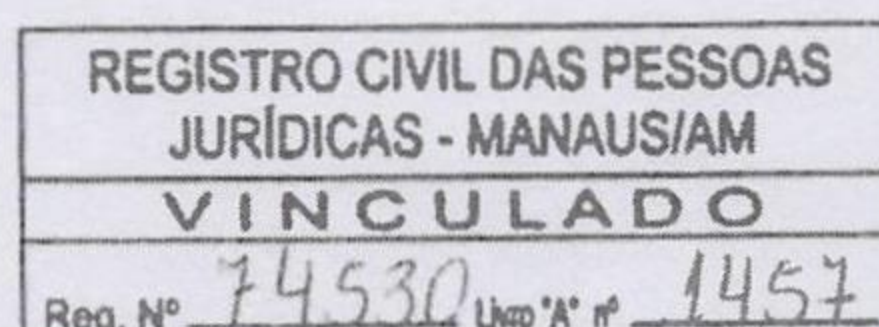
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	0,00
CAIXA LIQ ATIV FINANCIAMENTO	0,00

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	12.947,57
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período	12.947,57

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.


 Maria Soraia Amorim da Rocha
 CRC-AM 010564/O-6
 TÊC. EM CONTABILIDADE


 Henrique da Costa Barbosa
 CPF: 405.828.818-38
 PRESIDENTE





INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos - DOAR

Exercício Findo em 31 de Dezembro

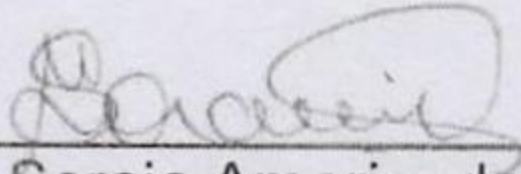
(Em Reais)

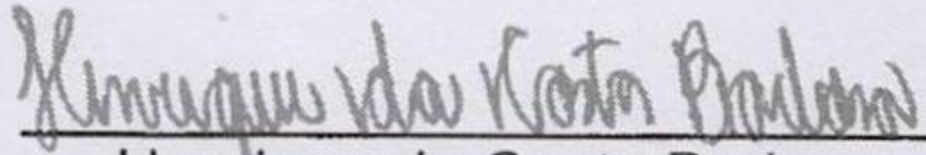


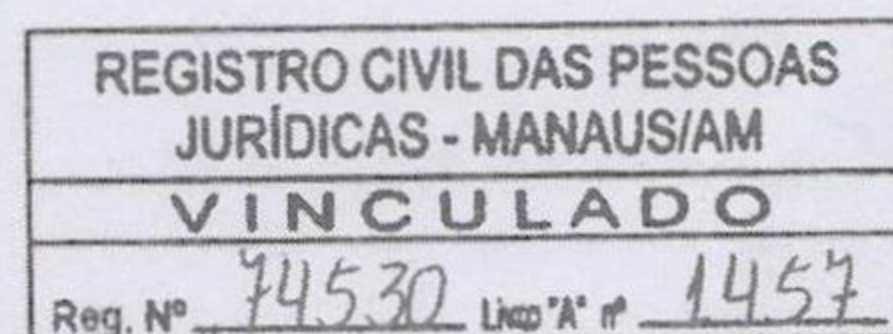
2023

ORIGEM DE RECURSOS	VALOR R\$
Superávit/Déficit do Exercício	67.455,73
TOTAL DAS OPERAÇÕES	67.455,73
TOTAL DAS ORIGENS	67.455,73
 APLICAÇÃO DOS RECURSOS	 VALOR R\$
Aquisição de Imobilizado	(41.513,16)
 TOTAL DAS APLICAÇÕES	 (41.513,16)
 VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	 25.942,57

SALDOS EM	31/12/2022	31/12/2023	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	-	12.947,57	12.947,57
PASSIVO CIRCULANTE	15.650,00	2.655,00	12.995,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO			25.942,57


 Maria Soraia Amorim da Rocha
 CRC-AM 010564/O-6
 TÉC. EM CONTABILIDADE


 Henrique da Costa Barbosa
 CPF: 405.828.818-38
 PRESIDENTE





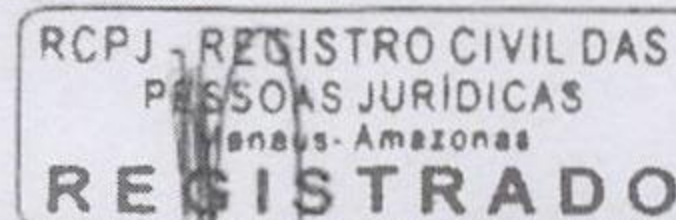
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Índices Econômicos do Exercício

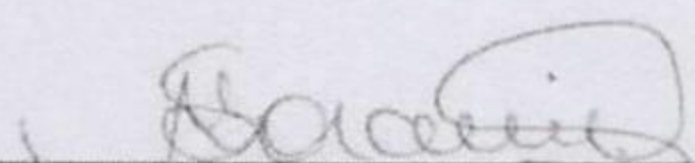
Exercício Findo em 31 de Dezembro

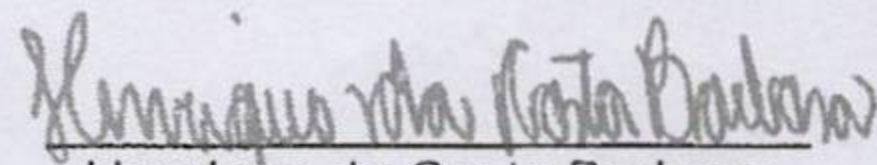
(Em Reais)

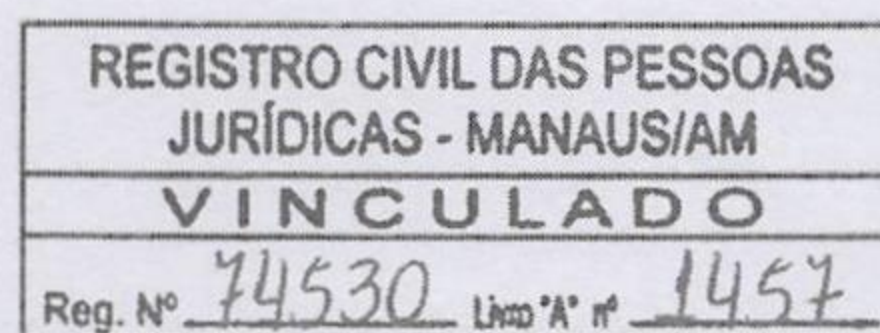


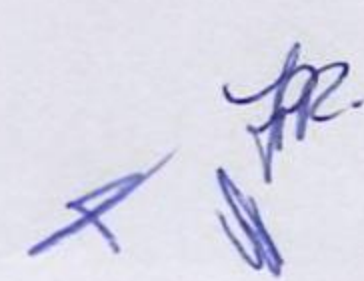
1- Liquidez Corrente:	Ativo Circulante	=	12.947,57	=	4,88
	Passivo Circulante		2.655,00		
2- Liquidez Geral:	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	12.947,57	=	4,88
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		2.655,00		
3- Liquidez Imediata:	Disponível	=	12.947,57	=	4,88
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		2.655,00		
4- Solvência Geral:	Ativo Total	=	70.110,73	=	26,41
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		2.655,00		
5- Grau de Endividamento PL:	Passivo Circulante	=	2.655,00	=	0,04
	Patrimônio Líquido		67.455,73		
6- Grau de Endividamento Total:	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	2.655,00	=	0,04
	Ativo Total		70.110,73		

Todos os resultados superiores foram divididos pelos inferiores e extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2023.


 Maria Soraia Amorim da Rocha
 CRC-AM 010564/O-6
 TÉC. EM CONTABILIDADE


 Henrique da Costa Barbosa
 CPF: 405.828.818-38
 PRESIDENTE





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de dezembro de 2023

Valores expressos em Reais (R\$)



Nota 01 – Contexto Operacional

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA - INDESSP, é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, de natureza jurídica, sem fins lucrativos, constituída em 13 de agosto de 2010 tendo como objetivos a atividade de apoio à gestão de saúde, educação, ensino de esportes, assistência social e atividades associativas diversas.

Sua matriz está localizada na cidade de Manaus, à Rua Carlos Lecor, nº 1006, Térreo Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-430, Manaus-AM.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

As entidades sem finalidade de lucro são aquelas em que o resultado positivo não é destinado a detentores do patrimônio líquido e o lucro ou prejuízo são denominados, respectivamente de Superávit ou Déficit (NBCT 10.19.1.3).

Tais entidades, mesmo aquelas que tenham sede no exterior, mas que atuem no Brasil, devem seguir as normas contábeis brasileiras.

A estrutura patrimonial definida pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/1976) é a base da contabilidade do terceiro setor.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1) Receitas

Receitas (Fomentos)

O público de assistência social teve seu atendimento 100% de gratuidade.

3.2) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.3) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Investimentos em empresas coligadas ou controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.7) Impostos Federais

A empresa é uma associação em regime lucro presumido sem fins lucrativos sem geração de encargos tributários referente a receitas.

Nota 04 – Provisões e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da Associação, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 05 – Presidente

A Associação tem como seu Presidente o Sr. Henrique da Costa Barbosa.

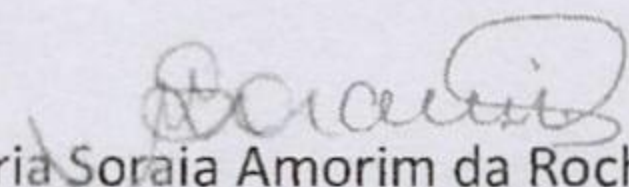
Nota 06 – Investimento

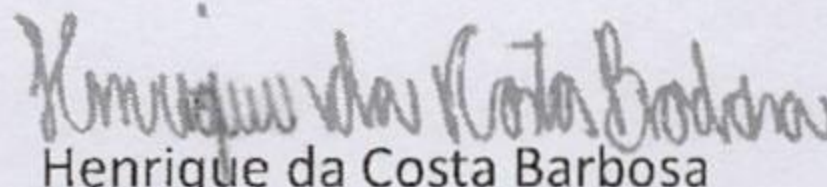
Não possui bens como investimento para obtenção de lucros ou receitas provenientes a aluguéis ou arrendamentos.

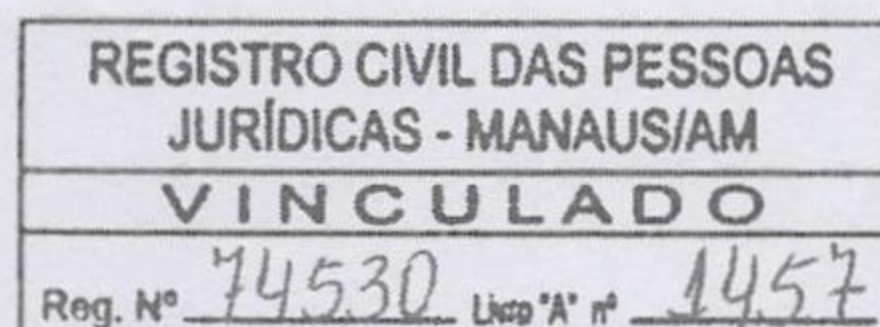
Nota 07 – Eventos Subsequentes

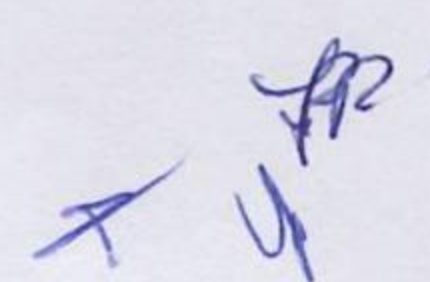
O Presidente desta Associação declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter feito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus, 31 de dezembro de 2023.


Maria Soraia Amorim da Rocha
CPF: 281.613.982-20
CRC-AM 010564/O-6


Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



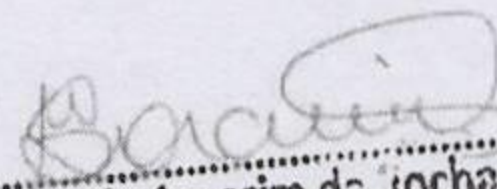


RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

TERMODE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro com 14 páginas, eletronicamente numeradas de 2 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Balanço Patrimonial, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA - INDESSP, estabelecida no(a) Rua Carlos Lecor, nº 1006, Térreo Conjunto Castelo Branco, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-430, cidade Manaus, estado AMAZONAS, inscrita no C.N.P.J. 12.418.334/0001-69.

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2023


Maria Soraia Amorim da Rocha
CPF: 284.613.982-20
TC/CRC-AM 010564/O-6



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM	
VINCULADO	
Reg. Nº <u>74530</u>	Unid. Aº nº <u>1457</u>





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA SORAIA AMORIM DA ROCHA
REGISTRO..... : AM-010564/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.613.982-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 18/01/2024 as 12:23:39.

Válido até: 17/04/2024.

Código de Controle: 9658.1168.7256.7501.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2022

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SAUDE PUBLICA - INDESSP**

CNPJ: 12.418.334/0001-69
RUA CARLOS LECOR, 1006
TERREO CJ CASTELO BRANCO
PQ 10 DE NOVENBRO, CEP 69.055-430
MANAUS-AM

[Handwritten signature]

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Balanço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Descrição	31.12.2022	31.12.2021
1	*** Ativo ***	15.650,00 D	15.650,00 D
1.07	Ativo não Circulante	15.650,00 D	15.650,00 D
1.07.04	Imobilizado	15.650,00 D	15.650,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.650,00 D	15.650,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.650,00 D	15.650,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	2.300,00 D	2.300,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	7.950,00 D	7.950,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	5.400,00 D	5.400,00 D
2	Passivo	15.650,00 C	15.650,00 C
2.01	Passivo Circulante	15.650,00 C	15.650,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	15.650,00 C	15.650,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	5.900,00 C	4.390,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.900,00 C	4.390,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.900,00 C	4.390,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	9.750,00 C	11.260,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.750,00 C	11.260,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	9.750,00 C	11.260,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 15.650,00 (Quinze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

JANDERSON MONTEIRO SOARES
JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

Henrique da Costa Barbosa
HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

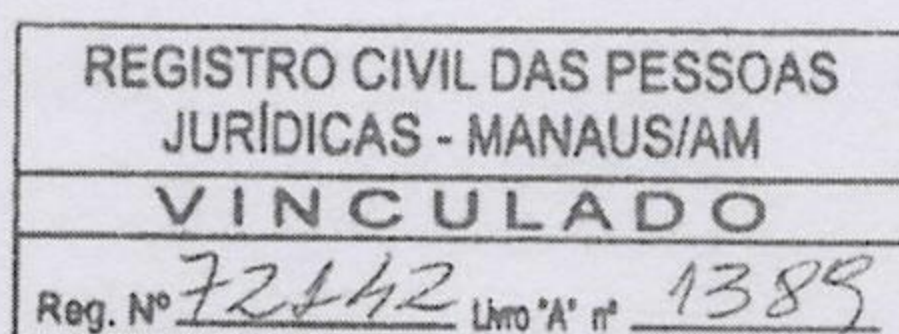
Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

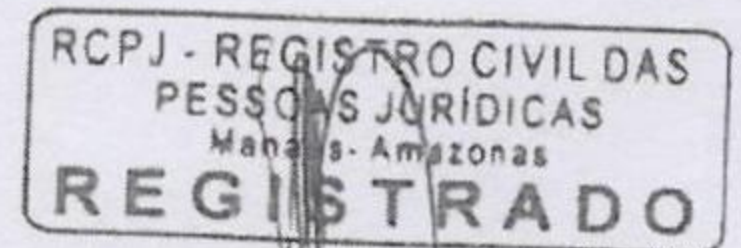
	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
(=)	Receitas das atividades	449.429,79	0,00
	Receitas das atividades associativas	449.429,79	0,00
	Receita Taxa Manutencao Esportiva	230.382,12	0,00
	Receita Manutencao Associativa/Contribui	107.722,95	0,00
	Receita de Patrocínio	63.901,53	0,00
	Receita de Doações	47.423,19	0,00
(=)	Superávit Bruto	449.429,79	0,00
(-)	Despesas Operacionais	(449.429,79)	0,00
	Despesas Administrativas	(449.429,79)	0,00
	Ordenados, Salários, Gratif a Empregado	(157.300,44)	0,00
	Serviços Prestados Pessoa Física	(179.771,92)	0,00
	Aluguéis	(24.000,00)	0,00
	Energia Elétrica	(22.471,48)	0,00
	Água e Esgoto	(8.988,57)	0,00
	Telefone	(6.741,44)	0,00
	Fardamentos e Uniformes	(45.661,67)	0,00
	Internet	(4.494,27)	0,00
(=)	Superávit/Déficit do Exercício	0,00	0,00

JANDERSON SOARES
JANDERSON MONTEIRO
SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

Henrique da Costa Barbosa
HENRIQUE DA COSTA
BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



[Handwritten signature]



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

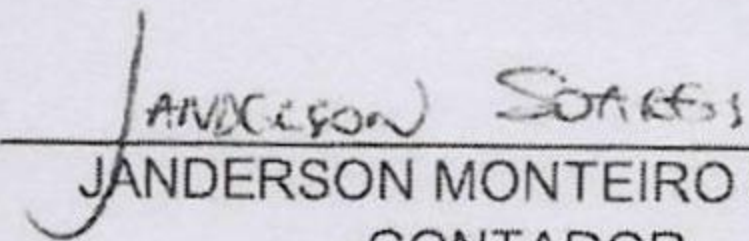
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA

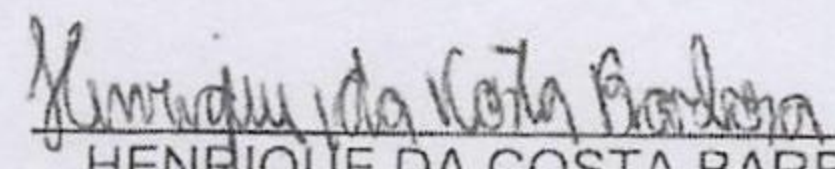
Exercício Findo em 31 de Dezembro

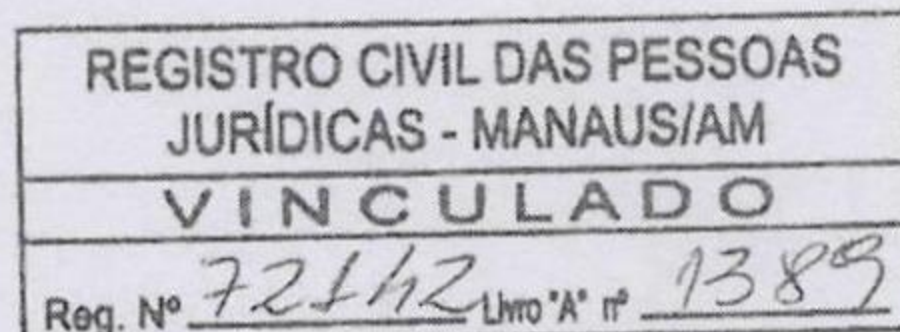
(Em Reais)

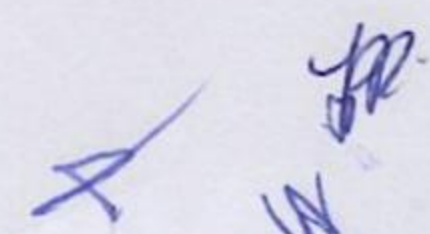
	2022	2021
Superativ/Deficit do Exercício	-	-
Outros Componentes do Resultado Abrangente	-	-
Total do Resultado Abrangente do Exercício	0,00	0,00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.


JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2


HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE







INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

Exercício Findo em 31 de Dezembro

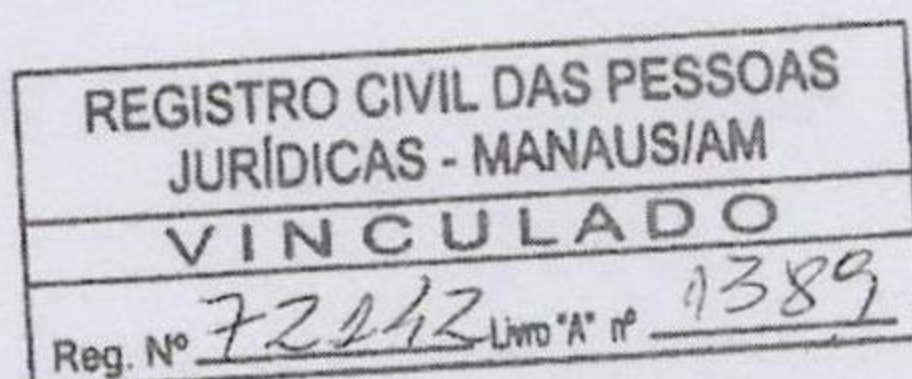
(Em Reais)

	Patrimônio Social	Superavit Acumulado	Total
Em 31 de Dezembro de 2021	0,00	0,00	0,00
Superávit do Exercício, sem restrições	0,00	0,00	0,00
Em 31 de Dezembro de 2022	0,00	0,00	0,00

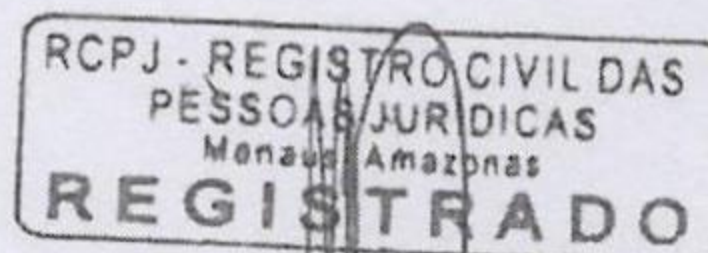
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JANDERSON SOARES
JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

Henrique da Costa Barbosa
HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



[Handwritten signature]



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Exercício Findo em 31 de Dezembro

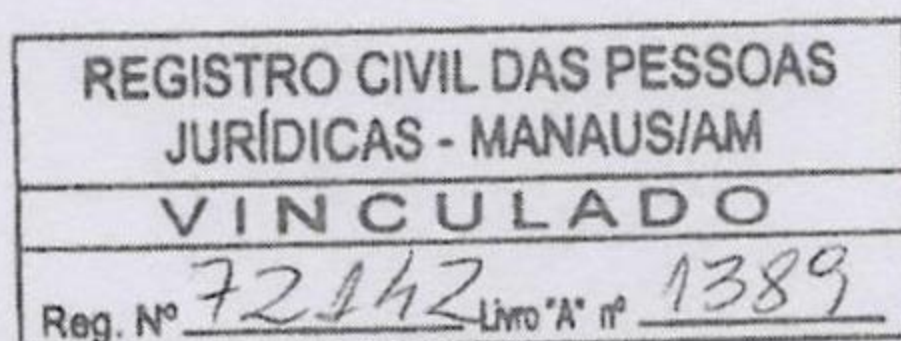
(Em Reais)

	Total
Em 31 de Dezembro de 2021	0,00
(+) Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Transferências para Reservas	0,00
(-) Dividendos antecipados	0,00
Em 31 de Dezembro de 2022	0,00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JANDERSON SOARES
JANDERSON MONTEIRO
SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

Henrique da Costa Barbosa
HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



[Handwritten marks]

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Superávit do Exercício	0,00
Aumento em Fornecedores	1.510,00
Diminuição em Obrigações Fiscais e Trabalhistas	(1.510,00)
Diminuição em Outras Obrigações	0,00

CAIXA LÍQUIDO ATIV. OPERACIONAIS

0,00

ATIVIDADES INVESTIMENTOS

Aumento em Créditos e Valores	0,00
Aumento em Ativo Permanente	0,00
Aumento em Reservas	0,00

CAIXA LÍQUIDO ATIV. INVESTIMENTO

0,00

ATIVIDADES FINANCIAMENTO

Aumento em Empréstimos e Financiamentos	0,00
---	------

CAIXA LIQ ATIV FINANCIAMENTO

0,00

Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período	0,00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JANDERSON SOARES

JANDERSON MONTEIRO SOARES

CONTADOR

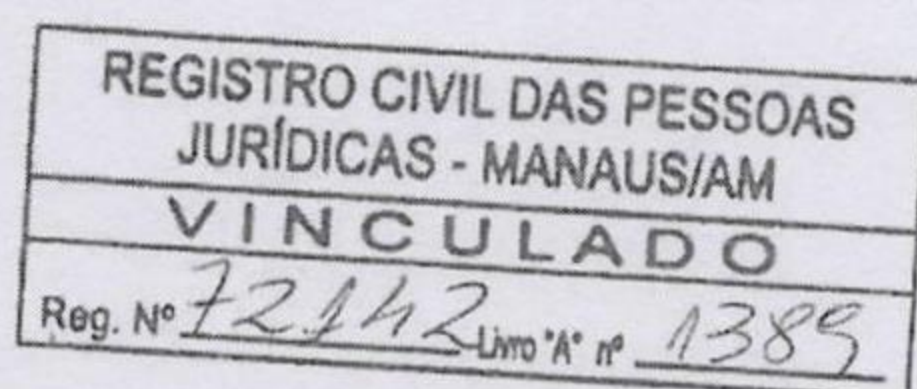
CRC-AM 017694/O-2

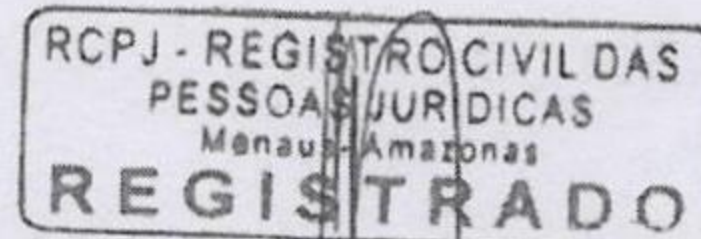
Henrique da Costa Barbosa

HENRIQUE DA COSTA BARBOSA

CPF: 405.828.818-38

PRESIDENTE





INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos - DOAR

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

2022

ORIGEM DE RECURSOS

Taxa Manutenção Esportiva	230.382,12
Manutenção Associativa/Contribuições	107.722,95
Patrocínios	63.901,53
Doações	47.423,19
TOTAL DOS RECURSOS	449.429,79

APLICAÇÃO DE RECURSOS

Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos	(337.072,36)
Despesas de Manutenção	(66.695,76)
Outras Despesas	(45.661,67)
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	(449.429,79)

SUPRAVIT/DEFICIT

0,00

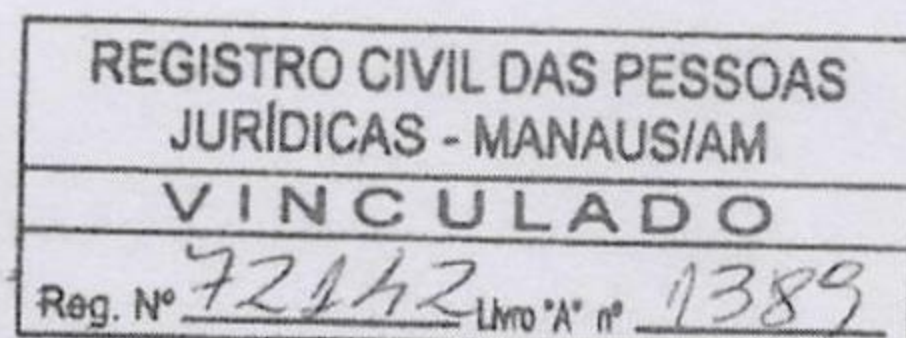
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JANDERSON SOARES

JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

Henrique da Costa Barbosa

HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE



7 1389



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA – INDESSP
CNPJ Nº 12.418.334/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP, é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, de natureza jurídica, sem fins lucrativos tendo como finalidades conforme Atividades de apoio a gestão de saúde, assistência e defesa dos direitos sociais, constituída em 13 de agosto de 2010.

Sua matriz está localizada na cidade de Manaus, à Rua Carlos Lecor, 1006, Térreo CJ Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-430, no Estado do Amazonas.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSPP, declara para todos os fins que interessar, que está em conformidade com adoção da lei 11.638/2007. Atualizada pela lei 11.941/2009.

Nossas demonstrações financeiras foram elaboradas com as práticas contábeis adotadas no Brasil, atualizadas pela lei 11.638/2007 e lei 11.941/2009.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

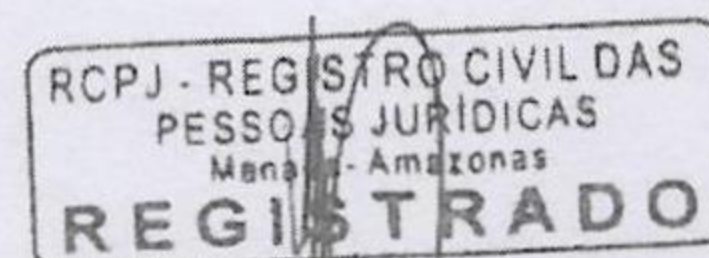
As principais práticas contábeis estão assim resumidas.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber são registrados pelo valor apurado de recursos a receber.

c) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. –

Handwritten signature and initials in blue ink.



Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

d) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

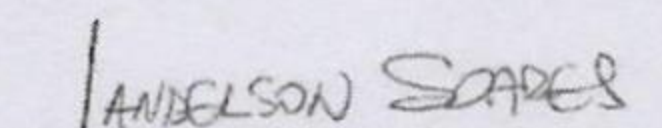
e) Adiantamento: Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente (Resultado de Exercícios Futuros).

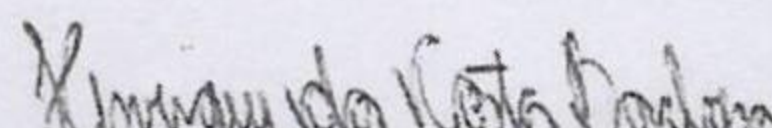
f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

g) Tributação sobre Receitas: em conformidade com o art. 114 da Lei nº 6.015, de 31/12/73, as entidades sem fins lucrativos inscritas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas não sofrerão tributação do Imposto de Renda, obedecendo o art. 150 da CF 88.

h) Apuração do Resultado: Conta de Resultado do Exercício encerrados em 31/12/2022 não obteve Superavit/Déficit.

Manaus, 31 de dezembro de 2022.


Janderson Monteiro Soares
Contador
CRC-AM 017694/O-2


Henrique da Costa Barbosa
Presidente
CPF: 405.828.818-38







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JANDERSON MONTEIRO SOARES
REGISTRO..... : AM-017694/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.011.832-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 01/09/2023 as 13:00:47.

Válido até: 30/11/2023.

Código de Controle: 9152.2211.7556.6738.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

